



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO
ESTADO DE ALAGOAS A EXPO GIRAU DO
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO,
ALAGOAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de Alagoas a EXPO GIRAU, do município de Girau de Ponciano, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de outubro de 2024,
208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 15.10.2024.
Republicado no DOE do dia 17.10.2024.**